



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2021

“Suspende as atividades legislativas e administrativas realizadas presencialmente, na Câmara Municipal de Currais Novos, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, institui regime de teletrabalho e dá outras providências”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando a necessidade de adoção de medidas para evitar a propagação do coronavírus,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, todas as atividades legislativas e administrativas realizadas, presencialmente, nesta Casa.

§ 1º Havendo necessidade de realização de deliberação, o Presidente da Câmara fará a convocação da sessão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação na imprensa oficial.

§ 2º Na sessão referida no parágrafo anterior não haverá pequeno, grande expediente, tampouco explicações pessoais.

**Art. 2º** - Durante o período de suspensão de atividades, o atendimento aos interessados e a remessa de documentos serão realizados através do e-mail [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com).

**Art. 3º** - Autorizar, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º Para atividades urgentes, inadiáveis e que não possam ser realizadas remotamente, será elaborada escala de trabalho.

§ 2º O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

**Art. 4º** - Suspende-se, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, o registro de frequência dos servidores públicos.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 18 de março de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões  
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva  
1º Secretário

Lucieldo da Silva  
2º Secretário